

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é um aprimoramento do PL n. 257/2016, apresentado pelo ex Deputado Pedro Ruas e originalmente inspirado em PL semelhante da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de autoria do deputado Marcelo Freixo (PSOL) e outros 4 parlamentares.

Além de manter a sua proposta original, agregamos a necessidade de transparência no uso dos recursos públicos destinados a benefícios e isenções fiscais. Não é possível que a sociedade não tenha acesso a informações a respeito de quem, quanto, e de que forma, seu dinheiro está sendo utilizado. É mais do que hora de enfrentarmos este debate sobre o suposto sigilo fiscal nestes casos. Não são dados fiscais das empresas que serão abertos, e sim dados sobre um dinheiro que é público. O AFOCEF/Sindicato vem lutando há anos por esta bandeira, e com conhecimento de causa.

Na justificativa original do Ex deputado Pedro Ruas diz:

“O Estado do Rio Grande do Sul atravessa uma grave crise financeira, fruto de um modelo econômico baseado na concessão indiscriminada de benefícios fiscais, no superendividamento e na privatização dos serviços públicos.

Não se nega que, em tese, os diferentes mecanismos de benefícios fiscais a que dispõe o governo podem servir como ferramenta para incentivar o incremento de diversos setores da economia, bem como podem proporcionar o desenvolvimento econômico de diferentes regiões do Estado ao tornar atrativa a instalação de empresas.

Importante estudo elaborado pelo economista Alfredo Meneghetti Neto, pesquisador da Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul (FEE), aponta que as políticas de incentivos fiscais implementadas nas últimas décadas não efetivaram as promessas de geração de emprego e de desenvolvimento, além de acarretarem uma perda de arrecadação.

O pesquisador cita um levantamento de 2014, do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que denominou essas renúncias fiscais de “gasto invisível”, uma vez que elas são protegidas por sigilo fiscal e as empresas que usufruem as mesmas não são submetidas a um processo de monitoramento e fiscalização para avaliação do real impacto que elas têm na economia.

Ainda segundo Meneghetti, o RS é o quarto estado da Federação que mais concedeu incentivos fiscais em 2012, representando uma renúncia de ICMS da ordem de 36%.

Ocorre que, apesar do reconhecimento de que os benefícios fiscais podem, em tese, incrementar a arrecadação e gerar empregos pelo desenvolvimento e expansão das atividades econômicas, tal recurso não pode ser utilizado sem quaisquer critérios nem sem contrapartidas por parte dos beneficiados.

O Procurador da Fazenda Nacional, Matheus Carneiro Assunção, em artigo publicado em 2011, afirma que “representam privilégios intoleráveis aqueles incentivos fiscais que, não fiscalizados em seus resultados, se estendem excessivamente no tempo, ou servem à concentração de renda ou proteção de grupos economicamente mais fortes, em detrimento da maioria da população, à qual são transferidos seus altos custos sociais.”

Nesse sentido, neste sentido, faz-se necessário e fundamental que se incremente o poder fiscalizatório do Estado, obrigando que as empresas provem que estão cumprindo com a sua parte, ao demonstrar nitidamente para a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de documentação comprobatória, regularidade do cumprimento das contrapartidas exigidas em norma legal.”

Agrego ainda um trecho do programa de governo do PSOL, defendido pelo nosso então candidato Roberto Robaina:

Incentivos, Isenções e Desonerações Fiscais

As políticas de incentivos fiscais implementadas nas últimas décadas favorecem grandes empresas que recebem isenções gigantes, prejudicando a sociedade. Não cumprem a contrapartida de gerar mais empregos e provocam uma perda de arrecadação no caixa do governo que poderia ser investida em saúde, segurança e educação.

A falta de transparência desse processo é total. Os dados dos benefícios fiscais são desconhecidos pelos trabalhadores das empresas e pelas entidades sociais, e até pelo Legislativo e pelo Ministério Público. São dados como valores, quanto o Estado deixa de arrecadar, qual o prazo de isenções e quantas vezes ele foi prorrogado e quais as medidas compensatórias.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) denomina essas renúncias fiscais de “gasto invisível”, uma vez que elas são protegidas por sigilo fiscal e as empresas que delas usufruem não são submetidas a um processo de monitoramento e fiscalização para a avaliação do real impacto que elas têm na economia. A Secretaria da Fazenda trata como sigilo fiscal o que é objeto da Lei de Transparência. Os dados que a Secretaria da Fazenda esconde da população, são dados que obrigatoriamente teria que mostrar. Segundo o Sindicato dos Técnicos Tributários da Receita Estadual, ocorre benefício de empresas em detrimento de outras, sem critérios transparentes, o que não gera incentivo à produção, mas desemprego. A Promotoria de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Rio Grande do Sul já afirmou que há irregularidades na concessão e na fiscalização dos incentivos fiscais, pouca transparência e direcionamentos.

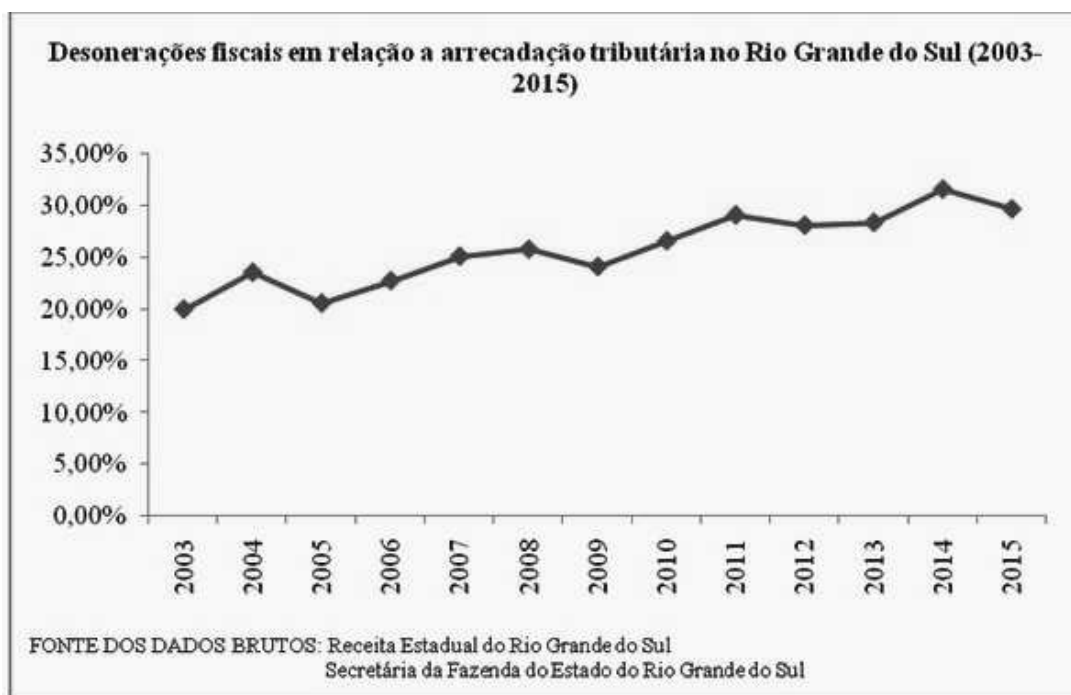
Segundo a Secretaria do Planejamento do Estado, o crédito fiscal presumido é a principal modalidade de desoneração tributária praticada pelo Estado, para “atração e manutenção da competitividade de diversos setores da economia gaúcha”. Essa modalidade inclui apenas os benefícios concedidos pelo Estado, sem determinação constitucional ou por Lei federal. Em 2016, os créditos presumidos somaram R\$ 2,5 bilhões em valores nominais (ou R\$ 2,6 bilhões em valores atualizados pelo IPCA até fevereiro de 2018). Desse total, 28,7% estão protegidos por sigilo fiscal. Corrigidos pelo IPCA, os créditos presumidos cresceram de R\$ 3,4 bilhões em 2012 para R\$ 3,5 bilhões em 2013 e para R\$ 3,7 bilhões em 2014. Depois disso, com a crise, caíram para R\$ 2,8 bilhões em 2015 e R\$ 2,6 bilhões em 2016, conforme demonstrado no projeto de lei orçamentária para 2018.

Há uma parte importante das desonerações fiscais nas quais o Estado gaúcho tem ingerência. É o caso dos créditos presumidos. Em 2015, esse segmento das desonerações foi de R\$ 2,51 bilhões. São desonerações concedidas pelo Estado com o intuito de atrair investimentos e estimular determinados setores da economia. Assim, é “presumido” o ICMS de uma empresa que pretende se instalar ou ampliar a produção.

Entram na categoria do crédito presumido o Fundopem e o Fomentar. Conforme os restritos dados divulgados pela Secretária da Fazenda do Rio Grande do Sul, o Fundopem recebeu mais de R\$ 570 milhões de desonerações fiscais via crédito presumido no referido ano.

(...)

Mesmo quando não há sigilo fiscal, o governo só divulga a desoneração por setores e programas. Em 2016, os mais beneficiados foram a indústria de biodiesel (6,8% do total), o Fundopem (5,8%), o setor de chapas e bobinas de aço – na prática, a Gerdau – (também 5,8%), o programa Agregar (5,2%), o Agregar Carnes (5%) e setor de leite fluido (4,7%).



Em nota técnica às demonstrações das desonerações de 2016, a Receita Estadual defende alterações no Código Tributário Nacional para permitir a divulgação dos benefícios fiscais por contribuinte, inclusive no site da Sefaz. Em um momento de escassez clara de recursos e de dificuldades do estado prestar os serviços mais básicos, caberiam revisões de desonerações fiscais concedidas, algumas das quais com pouca transparência e rara informação sobre o retorno social e econômico dessas renúncias. O gráfico abaixo explicita que as desonerações fiscais em relação à arrecadação total do estado do Rio Grande do Sul são ascendentes no período exposto.

O Ministério Público de Contas (MPC) foi obrigado a ingressar com uma liminar para ter acesso aos dados relativos aos incentivos fiscais no Estado. Segundo nota técnica da Receita Estadual, as desonerações fiscais giram em torno de R\$ 9 bilhões por ano. É preciso uma auditoria estratégica para analisar quanto o Estado deixou de arrecadar, quais empresas foram beneficiadas, quantos empregos foram gerados.



Sendo de tal gravidade a situação, solicito o apoio dos Deputados para a aprovação do projeto em questão.

Sala de Sessões,

Deputado(a) Luciana Genro